



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420



PROJETO DE LEI Nº 44/2026

CONCEDE FOLGA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO DIA DE SEU ANIVERSÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereador Julio Cezar Correia da Silva

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Louveira autorizado a conceder 01 (um) dia de folga remunerada, no mês de seu aniversário, aos servidores públicos municipais ocupantes de cargo efetivo ou em comissão, sem prejuízo da remuneração.

§1º A fruição da folga dependerá de autorização da chefia imediata, observadas as necessidades do serviço público.

§2º O benefício previsto nesta Lei não se aplica a estagiários, terceirizados, prestadores de serviço ou profissionais vinculados ao Município por contrato administrativo diverso do regime estatutário.

Art. 2º A folga poderá ser usufruída no dia do aniversário do servidor ou em outra data dentro do mesmo mês, mediante ajuste com a chefia imediata.

§1º Quando o aniversário ocorrer em sábado, domingo ou feriado, a folga poderá ser usufruída em outro dia dentro do mesmo mês.

§2º Quando o aniversário ocorrer nos últimos três dias do mês, a folga poderá ser usufruída antecipadamente dentro do mesmo mês, mediante autorização da chefia imediata.

§3º Nos setores que funcionem em regime de escala ou plantão, a folga será concedida em data definida pela chefia imediata, observada a necessidade do serviço.

Art. 3º A concessão da folga deverá ser comunicada à chefia imediata com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para fins de organização do serviço.

Parágrafo único A ausência será registrada no sistema de controle de frequência (ponto) com a identificação “Folga Aniversário – Lei Municipal nº ___/2026” ou nomenclatura equivalente adotada pela Administração.

Art. 4º Não fará jus à folga prevista nesta Lei o servidor que, na data do seu aniversário, estiver em período de férias, licença ou qualquer outro afastamento legal, não sendo admitida compensação ou transferência para período posterior.

Art. 5º A folga prevista nesta Lei:



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420



- I – Não poderá ser acumulada para meses ou exercícios posteriores;
- II – Não poderá ser convertida em pecúnia;
- III – não gera direito adquirido, podendo ser remanejada conforme necessidade do serviço público.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira, 18 de MAIO de 2026.

JULIO CEZAR CORREIA DA SILVA

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420



PROJETO DE LEI Nº 44/2026

JUSTIFICATIVA

Apresento nesta casa o incluso Projeto de Lei que concede ao servidor público municipal o direito a 01 (um) dia de folga remunerada no dia de seu aniversário. A proposta tem como objetivo valorizar os servidores públicos municipais, reconhecendo a importância do trabalho desempenhado por cada um no desenvolvimento e na prestação dos serviços públicos à população.

A concessão de folga no dia do aniversário do servidor constitui uma medida de valorização funcional e de incentivo à motivação no ambiente de trabalho, já adotada por diversos órgãos públicos e instituições, sem prejuízo à continuidade dos serviços prestados à comunidade.

Importante destacar que a fruição da folga estará condicionada à autorização da chefia imediata e às necessidades do serviço, de modo a garantir a manutenção da regularidade e eficiência das atividades administrativas.

Assim, a presente iniciativa busca promover maior valorização do servidor público municipal, fortalecendo o vínculo institucional e contribuindo para um ambiente de trabalho mais motivador e humanizado.

Diante do exposto, contando com o elevado espírito público dos Nobres Vereadores, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, esperando sua aprovação.

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira, 18 DE MAIO de 2026.

JULIO CEZAR CORREIA DA SILVA
Vereador



Câmara Municipal de Louveira



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Louveira. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://louveira9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=J59S-754A-WD89-7AKC>, ou vá até o site <https://louveira9.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: J59S-754A-WD89-7AKC